



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 11/93.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1994 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim/PB.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1994 o Orçamento-Programa do Município de São José do Bonfim, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita no valor de CR\$ 798.660.000,00 (Setecentos e Noventa e Oito Milhões , Seiscentos e Sessenta Mil Cruzeiros Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e de outras rendas, na forma da legislação em vigor, conforme desdobramento abaixo:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	CR\$ 798.060.000,00
Receita Tributária	CR\$ 9.400.000,00
Receita Patrimonial	CR\$ 4.700.000,00
Receita de Serviços	CR\$ 800.000,00
Transferências Correntes	CR\$ 721.660.000,00
Outras Receitas Correntes	CR\$ 1.500.000,00
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	CR\$ 60.600.000,00
Alienação de Bens	CR\$ 4.000.000,00
Transferências de Capital	CR\$ 43.000.000,00
Outras Receitas de Capital	CR\$ 13.600.000,00
<u>T O T A L G E R A L</u>	CR\$ 798.660.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos encargos municipais, com o custeio e a manutenção dos Serviços Públicos especificados nos quadros e anexos integrantes desta Lei, conforme detalhamento a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

PODER LEGISLATIVO:

CÂMARA MUNICIPAL

CR\$ 80.000.000,00

PODER EXECUTIVO:

GABINETE DO PREFEITO

CR\$ 60.800.000,00

SECRETARIA GERAL

CR\$ 8.500.000,00

SERVIÇO DA FAZENDA

CR\$ 77.320.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CR\$ 245.752.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE E ASSIT. SOCIAL

CR\$ 73.788.000,00

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTR. DE RODAGEM

CR\$ 55.150.000,00

SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO

CR\$ 197.350.000,00

T O T A L

CR\$ 798.660.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01 - LEGISLATIVA

CR\$ 79.000.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CR\$ 126.000.000,00

04 - AGRICULTURA

CR\$ 18.835.000,00

05 - COMUNICAÇÕES

CR\$ 16.860.000,00

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

CR\$ 245.752.000,00

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

CR\$ 14.500.000,00

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

CR\$ 62.995.000,00

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

CR\$ 7.500.000,00

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

CR\$ 114.160.000,00

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

CR\$ 38.208.000,00

16 - TRANSPORTES

CR\$ 74.850.000,00

T O T A L

CR\$ 798.660.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crêditos Suplementares até o valor de CR\$ 798.660.000,00 (Setecentos e Noventa e Oito Milhões, Seiscentos e Sessenta Mil Cruzeiros Reais, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades de que trata os incisos I, II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal, Nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo a realizar Operações de Créditos por antecipação de receita até o limite de 25 % (Vinte e Cinco por Cento) da Previsão Orçamentária.

21



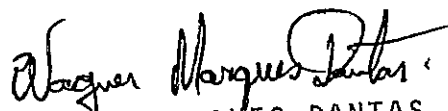
ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994 até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB.

Em, ¹²~~30~~ de novembro de 1993.


WAGNER MARQUES DANTAS
Prefeito Municipal